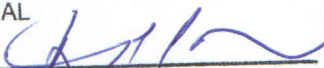




MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 316, DE 28 JUNHO DE 2010.

PUBLICADO	
EM	<u>02/07/2010</u>
<input checked="" type="checkbox"/> ORGÃO OFICIAL	
EDIÇÃO Nº	<u>2880</u>
<input type="checkbox"/> MURAL	
	
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetuar Repasse Complementar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná.

O prefeito do Município de Campina do Simão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

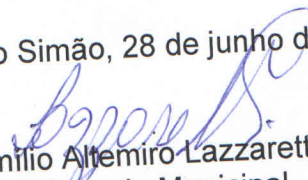
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, autorizado a efetuar Repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Paraná, para o Exercício de 2010, no valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da autorização do artigo anterior, correrão por conta de Dotações Orçamentárias do corrente exercício ou da abertura de Crédito Especial.

Parágrafo único: Para os próximos exercícios as despesas deverão ser previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 28 de junho de 2010.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito do Municipal